

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0942

ESTADO DE



SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 319 / 72

-(10 de janeiro de 1972)-

DISPOE sôbre reajustamento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal ficam fixados na seguinte conformidade, a partir de 1º de janeiro de 1972.

<u>C A R G O</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL C</u>
Diretor de Secretaria	35	1.279,67
Auxiliar de Secretaria	23	700,77
Motorista	10	457,02
Porteiro-contínuo-arquivista	8	426,55

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1972.

Câmara Municipal de Caieiras, em 10 de janeiro de 1972.

Americo Cassinelli
-(AMERICO CASSINELLI)-

Presidente

Luiz Lopes Lansac
-(LUIZ LOPES LANSAC)-

1º Secretário

Aprovado em 10-20-72

S. Sessão

[Signature]
Presidente

As Comissões de

S. Sessão

[Signature]
Presidente